



ANUNCIE AQUÍ!

(65) **3326.6501**



Classificados

compra & venda

Editais
& atas

Entretenimento

cruzadinhas & diversos

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 2ª VARA CÍVEL - VARA ESP. DIREITO AGRÁRIO DE CUIABÁ DR. DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, SN, TELEFONE: (65) 3648- 2007/6002 - FÓRUM DE CUIABÁ, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-905	
	EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS	
EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. (JUIZ) DE DIREITO CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS PROCESSO n. 0022278-17-2018.8.11.0055		
ESPECIE: [Posse (Linha)] PRETENCÃO: [MANUTENÇÃO DE POSSE (1767)]		
POLO ATIVO: Nome: LORIVAL RICCI JUNIOR Endereço: RUA 36, 1143-N, VILA HORIZONTE, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: Nome: FABIANE MENEQUELLO Endereço: desconhecido Nome: ANGELA MALFISA RICCI Endereço: RUA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO N. 604-N, CENTRO, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: Nome: ANTONIO GIRARDI Endereço: desconhecido		
POLO PASSIVO: Nome: ANTONIO PEDROZA Endereço: desconhecido Nome: GILENO DE TAL Endereço: desconhecido Nome: KESSY DE TAL Endereço: desconhecido Nome: VULGO DEDINHO Endereço: desconhecido Nome: NILSON ANTONIO Endereço: desconhecido Nome: NILSON ANTONIO Endereço: desconhecido Nome: ADRIANO CORREA Endereço: desconhecido Nome: MARCIO DE TAL Endereço: desconhecido Nome: VALDEMIR DE TAL Endereço: desconhecido Nome: DINIZETE DE TAL Endereço: desconhecido Nome: JOSE DA SILVA Endereço: desconhecido Nome: WANDER DE TAL Endereço: desconhecido Nome: LAIO DE TAL Endereço: desconhecido		

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, do processo que lhe é proposta, conforme consta da petição inicial e seu resumo, sob pena de, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

[illegible]

precisão Ex Positis. **INDÍFERO**, por ora, o pedido liminar de reintegração de posse nos moldes pleiteados. Citem-se os réus encontrados no imóvel para contestarem a ação no prazo de 15 dias (art. 356 do CPC/2015), advertindo-os, ainda, que, não sendo contestada a demanda, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do CPC/2015). Conste do mandado que o prazo para a apresentação de defesa começa a contar a partir da intimação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos nos termos do art. 554, parágrafo primeiro, do CPC/2015, com prazo de 20 (vinte) dias, e desde já, nomeie a defensoria pública para defesa dativa. Decorrido o prazo do edital, encaminhe-se à defensoria pública, para atuar na defesa dos citados por edital, conforme nomeação sobredita. De ciência ao MPLE desta decisão, Intimo a parte autora, via DJE, desta decisão. As providências. Curitiba/MT, 04 de dezembro de 2019. Carlos Roberto Barros de Campos, Juiz de Direito.

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC); 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo para contestar sob pena de revelia encontra-se em vigor até 31 de março de 2020, pelo CPC ou EJC/2017 ou EJC/2018, das Faculdades de Direito (133^o do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 184 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANDRÉ CONCEIÇÃO COUTINHO DE AQUINO, digitei.

CUIABÁ, 15 de outubro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
Paula Regina Ponso Gracioli
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstrucional.tjmt.us.br>, nos **TERMO DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.us.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
- **Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet,** deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstrucional.tjmt.us.br/#suporte>.

 Assinado eletronicamente por: ANDRÉ CONCEIÇÃO COUTINHO DE AQUINO - 12010323 17.44.18
<https://pjeinstrucional.tjmt.us.br/atos/procjud/PJ04052021001001>

Nº de 07885383


CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALIANÇA DA SERRA
 Declarado de Utilidade Pública
 Lei Municipal nº 562/90 e Lei Estadual nº 5.619/90
 CNPJ 01.363.225/0001-75
 Av. Vergílio Favetti nº 1701-S, Parque Universitário
 CEP: 78300-000 – Tangará da Serra/MT
 Email: ctgaserra@gmail.com
"Pelo bem comum dos Povos que têm Cultura e representam a Tradição"

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(ASSUNTO: ELEIÇÕES)**

O Sr. Mauro Geraldo, Presidente do Conselho de Vaqueiros do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ALIANÇA DA SERRA**, Patrão em exercício da Associação, com fundamento no artigo 39 e parágrafo único do Estatuto Social, **CONVOCA** os (as) associados (as), que estejam regulares com suas obrigações junto à Associação, para que compareçam à Assembleia Geral, a ser realizada, exclusivamente, para a eleição da Diretoria Executiva, gestão 2022, designando para esse fim, o dia 18/02/2022 (sexta-feira), às 19:00 horas, ressaltado o quórum estatutário em 1ª convocação, estando prevista ainda, uma 2ª convocação, respectivamente, às 19:15 horas, quando a sessão será realizada pelos associados presentes ao ato.

Os requerimentos de inscrição das chapas deverão ser protocolados junto à secretaria da entidade, acompanhados da prova de regularidade dos candidatos junto a Associação, até dia **17/02/2022** (quinta-feira), às 18:00 horas, ficando a condução do certame sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, formada de três membros, que será eleita pela Assembleia Geral entre os associados presentes ao ato para, em única instância, promover a condução dos trabalhos da eleição, com a leitura dos requerimentos de inscrição de chapas, sua homologação, julgamento de impugnações e proclamação do resultado.

Os Diretores eleitos para a gestão 2022 serão empossados pela Presidência da Assembleia Geral, servindo a ata de eleição como termo de posse, passando a exercer suas funções a partir do primeiro dia útil após a eleição.

Tangará da Serra - MT, 31 de janeiro de 2022.

Mauro Geraldo
Patrão-em exercício


1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra
 Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,
 Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas
Comarca de Tangará da Serra - MT
ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
Titular Vitalício


Av. Ismael José do Nascimento nº 610-W, Jardim Santa Lúcia - CEP: 78300-000 -
 Fone: 65 3319-1400 - E-mail: cart11ta@terra.com.br - site: www.cartorio-tangaradaserra.com.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antônio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 2º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição), Atento a requerimento - Protocolo nº 148.521, de Nei Luis Lorenzetti, RG nº 6.008.021.153 SSP/RS, CPF/MF nº 356.756.919-8, casado com Rute de Lima Lorenzetti, portadora da CIRRG nº 497.015 SSP/MT, inscrita no CPF nº 627.237.071-72, Rui A. Lorenzetti, RG nº 1.031.967.557 SSP/RS, CPF/MF nº 300.577.369-87, casado com Dirce Maria Becker Lorenzetti, RG nº 2.083.164 SSP/PR, CPF/MF nº 421.087.511-49, Jamile Terezinha Lorenzetti Bigolin, RG nº 2.092.907-2 SSP/MT, CPF/MF nº 062.058.258-80, casada com Natalina Bigolin, RG nº 3.226.567-7 SSP/PR, CPF/MF nº 494.760.689-49, proprietários da Estrada Recanto Alegre, matrícula 6.387 do RGI de Tangará da Serra-MT, para conhecimento de todos, NOTIFICACÃO, SE, via EDITAL, devido à falta de anuidades expressas nas plantas e no memoriais descritivos dos titulares dos imóveis confrontantes: 1) matrícula 21.348, titular ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415-0/0001-0 proprietário do imóvel denominado Centro de Detenção Provisória - CDP (Área 01), matrícula nº 21.348 do RGI de Tangará da Serra-MT, 2) matrícula 6.387 do RGI de Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415-0/0001-0, proprietários do imóvel denominado RGI, confrontante entre vícios: AUI-M-5600 ao AUI-M-5584. **FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugná-los fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de ausência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Portanto, as opções que a lei confere nos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) não impugnar; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que atua nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos usucapio (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, com a última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Ea, _____, Julio Roberto Almeida, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

Julio Roberto de Almeida
Substituto